



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.566 , DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Fica instituída a Semana Estadual de Incentivo à Agroecologia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Estadual de Incentivo à Agroecologia no Estado de Rondônia a ser realizada anualmente entre os dias 14 a 20 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador